



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 09 de setembro de 2024 | Ano V | Edição nº 1059B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
Outros atos oficiais	8



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.457, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre o reconhecimento do Beach Tennis como modalidade esportiva e institui o Dia Municipal do Beach Tennis no Calendário Oficial do Município de Aguai”.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido o Beach Tennis como modalidade esportiva no âmbito do município de Aguai.

Art. 2º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Aguai o Dia Municipal do Beach Tennis, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

Art. 3º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, o reconhecimento do Beach Tennis consiste na possibilidade de inclusão da modalidade nas atividades ofertadas pelo Município, com a inserção e a promoção do esporte por meio da realização e do apoio a eventos, competições e demais atividades de incentivo voltadas ao Beach Tennis, bem como sua prática em áreas públicas e demais locais apropriados.

Art. 4º. Visando à implementação dos objetivos previstos nesta Lei, faculta-se ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com federações, associações, entidades privadas, clubes e escolinhas devidamente estabelecidas, em consonância com a legislação aplicável.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Assinado de forma digital por JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO:10243586825
Dados: 2024.09.09 17:58:33 -03'00'
JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Nove Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899
Dados: 2024.09.09 17:58:50 -03'00'
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.458, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.394/2023, no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), por anulação de dotações no exercício de 2.024, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
529	02.08.00	02.08.02-TURISMO	0012	23.695.0012.2045	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	45.000,00	
532	02.08.00	02.08.02-TURISMO	0012	23.695.0012.2045	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000		45.000,00
TOTAL									45.000,00	45.000,00

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.387/2023, para o Exercício de 2024, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA

DE ARAUJO:10243586825

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Nove Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS:28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por JOSE

ALEXANDRE PEREIRA DE

ARAUJO:10243586825

Dados: 2024.09.09 18:02:46 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER

AUGUSTO DE MELO MARTINS:28327963899

Dados: 2024.09.09 18:02:46 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.459, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA DE USO E A EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, A SER DENOMINADO TEATRO MUNICIPAL ANGELO SEBASTIÃO ALVES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Capítulo I – Da Autorização e do objeto

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar o uso e a exploração do espaço público que passa a ser denominado Teatro Municipal **ANGELO SEBASTIÃO ALVES PIRES**, com acesso pela Rua Capitão Silva Borges, Centro, abrangendo espaço para espetáculos, estrutura agregada e restaurante.

§ 1º. O descritivo do espaço total, do Teatro Municipal **ANGELO SEBASTIÃO ALVES PIRES** compreende a edificação, de dois níveis, em alvenaria, com a área construída de 843,84m², mesma área do terreno, possuindo as seguintes dependências:

I - Nível 1 (237,22 m²):

- a) Hall de entrada e convivência
- b) Área para funcionamento de bar (12,32 m²), cozinha (8,98 m²), depósito (4,60 m²);
- c) 01 Sanitário para PNE
- d) 01 Sanitário Masculino;
- e) 01 Sanitário Feminino;
- f) 02 Camarins
- g) Hall de acesso ao palco principal com plataforma e escada
- h) Bilheteria

II - Nível 2 (606,62 m²):

- a) Teatro com capacidade para 255 pessoas sentadas;
- b) Palco de apresentação (133,29 m²)
- c) 01 Sanitário para PNE;
- d) 01 Sanitário de uso comum;
- e) Sala de operações (som e vídeo);
- f) DML (Depósito de Material de Limpeza).

§ 2º. O espaço do Restaurante, com área de 150,45m², é composto por cozinha com ampla bancada de trabalho, em granito; antessala para depósito com acesso direto à via pública; espaçosa área de bar com bancada de granito; lounge para disposição de mesas; banheiro PNE e banheiros femininos e masculinos.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
Assinado de forma digital por JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO:10243586825
Dado: 2024.09.09 18:09:46 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO
Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
Dado: 2024.09.09 18:10:39 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. A outorga de uso obedecerá às disposições desta Lei, do edital de licitação e do contrato de concessão.

Parágrafo único. O Município de Aguai terá direito à utilização do espaço do Teatro Municipal Ângelo Sebastião Alves Pires, para eventos promovidos ou apoiados pelo Município, por até 3 (três) dias mensais (ou mais dias, a critério do concessionário, em caso de não realização de outros eventos pelo mesmo), não cumulativos de um mês para o outro, sendo que tais eventos serão agendados com o concessionário com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 3º. A concessionária poderá realizar benfeitorias no espaço objeto desta Lei, desde que necessárias ao cumprimento do objeto, sempre mediante prévia anuência do Município.

Parágrafo único. Os investimentos realizados pelo concessionário não serão indenizados pelo Município e, ao final da concessão de uso, seja pelo decurso do tempo, seja pela resolução antecipada do ajuste, serão incorporados ao imóvel.

Art. 4º. Caberá ao concessionário todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do espaço concedido.

Capítulo II – Da Licitação

Art. 5º. A licitação será realizada na modalidade concorrência, do tipo maior oferta ou maior outorga, a ser definida no edital.

Parágrafo único. As condições de pagamento, prazos e outras condições serão definidas no edital de licitação e no contrato de concessão de uso.

Art. 6º. As condições de participação e demais requisitos para a escolha da melhor proposta serão definidas em edital de licitação.

Capítulo III – Do Contrato De Concessão

Art. 7º. A outorga de uso será formalizada por meio de contrato de concessão, que deverá conter, no mínimo, o seguinte:

- I.** A descrição detalhada do espaço público a ser outorgado, inclusive no que se refere as condições dos bens e utensílios existentes no local;
- II.** A destinação específica do espaço público para fins de restaurante;
- III.** O prazo de exploração, que será de 120 (cento e vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a sua manutenção permaneça vantajosa para o Município;
- IV.** O valor da outorga, a forma e o prazo de pagamento;
- V.** Os direitos e obrigações do outorgado e do Município;

JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586825
6825

Assinado de forma digital
por JOSE ALEXANDRE
PEREIRA DE
ARAÚJO:10243586825
Dados: 2024.09.09
18:10:08 -03'00'

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
63899

Assinado de forma digital
por CLEBER AUGUSTO DE
MELO
MARTINS:28327963899
Dados: 2024.09.09 18:10:55
-03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100- FAX: (19) 3653-7122 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

- VI.** As condições de pagamento;
- VII.** As hipóteses de sancionamento por inadimplemento contratual;
- VIII.** As causas de rescisão do contrato;
- IX.** A obrigação do outorgado de manter o espaço público em bom estado de conservação e funcionamento;
- X.** A obrigação do outorgado de observar as normas de segurança e higiene;
- XI.** A obrigação do outorgado de zelar pelo patrimônio público;
- XII.** O prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato de concessão de uso, para iniciar a exploração do espaço concedido;
- XIII.** As demais condições que se fizerem necessárias.

Capítulo IV – Da Competência

Art. 8º. À Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura incumbirá praticar todo e qualquer ato que disser respeito à concessão de uso e ao vínculo dela decorrente.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Capítulo VI – Da Vigência

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 09 de Setembro de 2024, 135º Ano de Fundação e 79º de Emancipação Política do Município.

JOSE ALEXANDRE PEREIRA
DE ARAUJO:10243586825
JOSE ALEXANDRE PEREIRA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE PEREIRA DE
ARAUJO:10243586825

Dados: 2024.09.09 18:10:19 -03'00'

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Nove Dias do Mês de Setembro do Ano Dois Mil e Vinte e Quatro.

CLEBER AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899
CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por CLEBER
AUGUSTO DE MELO
MARTINS:28327963899

Dados: 2024.09.09 18:11:09 -03'00'



Outros atos oficiais

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Considerando o Processo nº 4900, assim como Ofício nº 394/2024-SMPSUMA, corrobora-se o contido no Despacho datado de 27 de agosto de 2024, que seu terceiro parágrafo apresenta os esclarecimentos da Requerente com juntada de autorização expedida pela CETESB, de nº 9326255, com validade em vigência, assim como fotos que *a priori* demonstrariam não haver desrespeito à norma mencionada (Lei 6766/1979). ARQUIVE-SE, assim, referido Processo, por não haver novos elementos que ensejem devido prosseguimento.

Aguai (SP), 29 de Agosto de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL